



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1564/2021

REFERÊNCIA: DIVERSOS - PROCESSO N. 9149/2021

RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI GP 897/2021 CMP
7805/2021 QUE DISPÕE SOBRE O
PLANO PLURIANUAL PPA PARA O
QUADRIÊNIO 2022 2025

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO dispostas no art. 35, inciso II do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

II - Da Comissão de Finanças e Orçamento:

a) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

b) elaboração da redação final do Projeto de Lei Orçamentária;

c) exame e parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais e sobre as Contas apresentadas anualmente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, coordenando as demais Comissões Permanentes, que funcionam como Subcomissões no exame dessas matérias;

d) tomada de Contas do Prefeito Municipal, na forma do inciso XI do art. 38 da Lei Orgânica do Município;

e) acompanhamento e fiscalização orçamentária diante de indícios de despesas não autorizadas, na forma do que consta do art. 124 da Constituição Estadual e seus parágrafos;

f) fixação de subsídio dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma

dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e observado o que dispõe o art. 128 deste regimento.

g) proposições que fixem ou reajustem os vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura e da Câmara;

h) exame e emissão de parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

i) opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Presidente referente a Sugestão de Emenda Modificativa apresentada através do protocolo sob o nº 9149/2021.

II – VOTO:

Cuida analisar a Sugestão de Emenda Modificativa de autoria do Ilmo. Vereador Yuri Moura, na qual visa modifica o Projeto de Lei GP nº 0897/2021 - CMP nº 7805/2021.

Inicialmente, cabe esclarecer que se trata de sugestão de emenda apresentada ao Projeto de Lei GP 897/2021 – CMP 7805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025. A lei do Plano Plurianual (PPA), consoante o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e as que decorrerem delas; e para as despesas com programas de duração continuada.

E, de acordo com a justificativa, a emenda deve ser protocolada objetivando a criação de diretrizes e metas para a implementação do Programa Renda Básica Petrópolis, visando uma complementação de renda destinada a pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social e não são assistidas pelo Bolsa Família.

Nessa perspectiva, vejamos o que dispõe o artigo 126, I e §1º do Regimento Interno:

*Art. 126. Leis de iniciativa privativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o Plano Plurianual;*

(...)

§1º A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outra delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, podendo estes últimos serem emendados até o limite de 10% (dez por cento) do valor de cada programa.

Assim sendo, esta sugestão está apta a ser acolhida pela Comissão.

Por fim, resta afirmar a recomendação trata de assunto de extrema relevância, visando proteger e auxiliar as pessoas em maior vulnerabilidade social.

III– PARECER DA COMISSÃO:

Desta forma, por todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE ao acolhimento da presente sugestão de Emenda Modificativa.

Sala das Comissões em 05 de Dezembro de 2021



MAURINHO BRANCO
Presidente



JÚNIOR CORUJA
Vice - Presidente



JÚNIOR PAIXÃO
Vogal



GIL MAGNO
Vogal